



Homologado em 01/06/2022, DODF nº 124, de 05/06/2022, pag. 07.

PARECER Nº 100/2022-CEDF
Processo SEI-GDF Nº 00080-00133559/2022-41
Interessado: **João Victor Marés Nosseis Gomide**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

João Victor Marés Nosseis Gomide, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em três anos curriculares, perfazendo 3.960 (três mil novecentas e sessenta) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por João Victor Marés Nosseis Gomide, no ano 2018, na instituição educacional Walt Whitman High School, localizada na região de Bethesda, Condado de Montgomery, Estado de Maryland, Estados Unidos da América, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 21 de junho de 2022.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 21/06/2022.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal